

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada, legalmente constituída e credenciada, para prestação de serviços médicos ocupacionais no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7), incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais, bem como exames clínicos e complementares necessários. A contratada também deverá elaborar, atualizar, coordenar e manter vigente o PCMSO da FEPAM (sede, regionais e laboratório), em conformidade com a legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA

a. Necessidade de elaboração, manutenção, coordenação e operacionalização do PCMSO da FEPAM, garantindo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acidentes e preservação da saúde individual e coletiva.

O programa atende:- NR-7 (Norma Regulamentadora 7): dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores.

- NR-9 (Norma Regulamentadora 9): dispõe sobre o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá disponibilizar um polo (local físico) para atendimento aos empregados da Fepam na cidade de Porto Alegre/RS.

Obs.: A Fepam tem preferência por clínicas com endereço próximo à sua sede, conforme abaixo, a fim de facilitar o deslocamento e acesso dos seus funcionários ao local da prestação dos serviços.

Endereço Sede Fepam: Av. Borges de Medeiros, 261, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

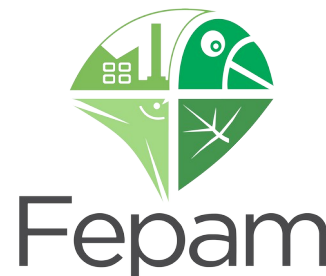
4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços médicos e administrativos serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h às 17:00h, respeitados os horários e limites para coleta de amostras ou prazo de exame complementar.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação, pelo prazo de 12 meses, de empresa especializada, legalmente constituída e credenciada para prestar serviços médicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – Norma Regulamentadora 7, realizando exames médicos admissionais,

TERMO DE REFERÊNCIA



demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais, bem como a elaboração, coordenação e manutenção do PCMSO da FEPAM sede, conforme NR-07; incluindo consultoria e assessoria nos assuntos pertinentes à medicina ocupacional, em atendimento à NR 07.

A empresa contratada deverá disponibilizar um polo (local físico) para atendimento aos empregados da Fepam na cidade de Porto Alegre/RS.

A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com os riscos relacionados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da Sede da FEPAM e de acordo com as necessidades de promoção e preservação da saúde do conjunto de funcionários, através das seguintes ações:

a – Atualizar e coordenar e manter vigente os Programas de Controle Médico de Saúde ocupacional - PCMSO da FEPAM, conforme NR 07 e de acordo com os PGRs vigentes dos estabelecimentos da FEPAM, conforme endereços abaixo:

SEDE FEPAM	Avenida Borges de Medeiros, 261, Centro Histórico, Porto Alegre.
LABORATÓRIO FEPAM	Rua Aurélio Porto, 37, Partenon, Porto Alegre.
GERÊNCIA REGIONAL CENTRAL	Rua Conrado Hofman, 225, Nossa Sra. De Lourdes, Santa Maria. CEP: 97010-580.
GERÊNCIA REGIONAL DO LITORAL NORTE	Rua São João, 819, Tramandaí. CEP: 95590-000

b - Planejar e organizar as ações prévias para atendimento do objeto;

c - Prestar serviços clínicos ocupacionais previstos no PCMSO, incluindo a realização e análise de exames clínicos e complementares necessários;

d - Indicar médico do trabalho, que será o Coordenador do PCMSO, informando nome completo, registro no CREMERS/CRM, CI e CPF.

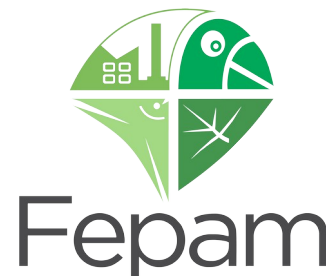
e - Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme prescrito na NR 7, para cada atual ou futuro funcionário encaminhado;

f - Quando os exames complementares ou laboratoriais não puderem ser realizados diretamente pela contratada, esta deverá agendar e encaminhar formalmente os funcionários para a rede credenciada, mantendo o controle e a centralização dos resultados;

g - Analisar todos os casos de suspeita de doenças ocupacionais / agravos à saúde, através de consulta médica e consequente emissão de parecer / laudo conclusivo onde, necessariamente, deve ser caracterizado ou não o nexo causal.



TERMO DE REFERÊNCIA



h – Avaliar através de consulta médica, todos os trabalhadores que apresentarem atestados médicos igual ou superiores a 7 dias de afastamento, emitindo relatório estatístico trimestral relacionando os tipos de agravos à saúde.

i - Responsabilizar-se por todos os exames que forem realizados na sede da clínica da contratada ou fora dela, centralizando os resultados dos exames para posterior entrega ou remessa para a Sede da Contratante, formalizado;

j - Prestar assessoria e consultoria em assuntos específicos quando solicitada e dar assistência em Medicina do Trabalho, junto ao INSS, SRT e outros Órgãos Públicos;

k - Comunicar à FEPAM, formalmente, as alterações individuais ou coletivas de diagnósticos clínicos, com recomendação formal de ações que devam ser adotadas;

l - Manter os prontuários médicos dos funcionários/servidores arquivados no consultório do médico coordenador do PCMSO para informação e utilização;

m - Controlar a saúde dos funcionários de acordo com os riscos a que ficam expostos;

n - Manter o caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde dos funcionários, relacionados ao trabalho;

o - Respeitar os princípios morais, éticos e técnicos na execução do contrato;

p – Remeter, em meio físico ou digital, uma Via do ASO e resultados dos exames para a Divisão de Recursos Humanos da FEPAM, Av. Borges de Medeiros, 261 – 6º andar sala 607 – Centro Histórico/Porto Alegre-RS, e nos e-mails: drh@fepam.rs.gov.br e sesmt@fepam.rs.gov.br, na maior brevidade possível;

q - Formalizar a entrega dos documentos e resultados relacionados por nome e tipo de exame, mediante correspondência formal, em duas vias.

r – Emitir declaração da necessidade de afastamento do exercício das funções do cargo ou de mudança de função com finalidade declarada e assinada pelo médico Coordenador do PCMSO.

s – Avaliar os candidatos/empregados para avaliação da saúde mental e emissão de laudo psicológico/psiquiátrico que deve informar de forma simples e direta se o candidato apresenta boa saúde mental, sem necessidade de avaliação de sua capacidade cognitiva de conhecimento, memória e concentração. O laudo tem a finalidade de servir de subsídio ao atestado médico de saúde ocupacional – ASO. O profissional deverá emitir laudo individual contendo carimbo e assinatura.

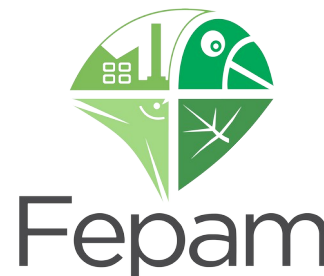
t – Elaborar e/ou atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o PCMSO em cumprimento da NR nº 7, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados. O prazo pode ser prorrogado mediante comunicação formal da contratada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A contratada deve possuir certificação técnica para e experiência na prestação dos serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA



b. A empresa contratada, bem como o médico coordenador do PCMSO, deve possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.

c. A contratada deve preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender aos disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental e segurança e saúde do trabalho.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa contratada deverá disponibilizar um polo (local físico) para atendimento aos empregados da Fepam na cidade de Porto Alegre/RS.

A FEPAM atualmente possui em seu quadro funcional 364 (trezentos e sessenta e quatro) empregados celetistas, distribuídos entre a Sede, Laboratório e Regionais.

O valor total do contrato compreenderá um custo fixo (A), referente à elaboração, manutenção, atualização e coordenação do PCMSO e um custo variável (B+C), correspondente à realização efetiva dos exames clínicos ocupacionais e complementares, conforme preços unitários cotados e contratados.

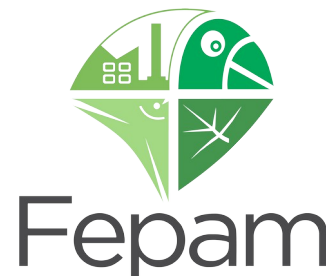
A fim de participação da licitação, a empresa deverá fazê-la pelo valor total considerando 12 meses de contrato, e após ter o objeto adjudicado, informar os valores conforme quadro demonstrativo de quantidades e exames abaixo.

As quantidades de exames informados é uma previsão admissões para os próximos 12 meses e de acordo com os tipos de exames do PCMSO atual, incluído uma margem para eventuais repetições, podendo variar conforme necessidade da FEPAM, ou a critério do médico Coordenador de forma justificada.

A) CUSTO FIXO MENSAL			
Custo mensal com elaboração, manutenção, atualização e coordenação do PCMSO. Exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de riscos. Custo mensal para 12 meses.			
B) CUSTO VARIÁVEL POLO PORTO ALEGRE/RS– valor e quantidade estimada anual pelo uso – realização			
<i>Quant</i>	<i>Exame</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
20	Audiometria Ocupacional via aérea		
20	Avaliação de Equilíbrio (Romberg)		
20	Avaliação Oftalmológica		
45	Avaliação Psicológica		
20	Eletrocardiograma – ECG		



TERMO DE REFERÊNCIA



20	Eletroencefalograma – EEG		
20	Espirometria		
45	Exame Clínico		
20	RX Torax P.A. (OIT)		
Total do custo variável (B)			
C) CUSTO TOTAL PARA 12 MESES			
Valor custo fixo mensal (A)		x 12 meses	
Valor total do custo variável (B)			
Valor total anual (Ax12)+B			

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos;

b. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido em edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

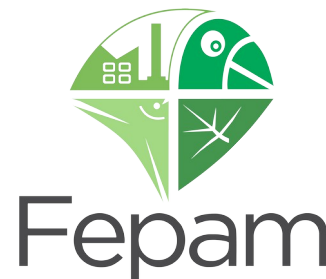
f. Fornecer aos seus empregados uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, conforme previsto na NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), garantindo a adequada utilização e reposição sempre que necessário;

g. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

h. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução;



TERMO DE REFERÊNCIA



- i. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;*
- j. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;*
- k. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;*
- l. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores e estagiários do órgão;*
- m. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados;*
- n. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;*
- o. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de preposto;*
- p. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;*
- q. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;*
- r. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;*
- s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*
- t. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;*
- u. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.*

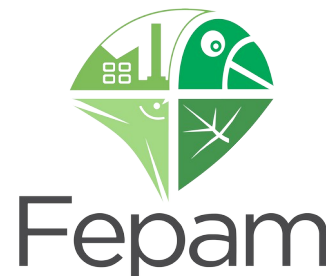
9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, compete à contratante:

- a. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual;*



TERMO DE REFERÊNCIA



b. Fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente a contratada sobre eventuais falhas, não conformidades ou descumprimento das obrigações;

c. Fornecer à contratada as informações e documentos necessários para execução dos serviços;

d. Zelar para que o contrato seja executado em conformidade com as cláusulas pactuadas;

e. Prestar apoio administrativo, quando necessário, para viabilizar a adequada execução contratual.

10. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (quando houver)

A contratada deve fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (quando houver)

O pagamento será mensal composto de uma parcela fixa referente à mensalidade do Programa e de uma parcela variável referente à quantidade de exames que serão realizados no mês.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antes desse prazo, conforme a conclusão do processo licitatório em andamento, conduzido por meio do Processo Administrativo nº 25/0567-0000358-6.

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura.

13. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será mensal mediante a entrega da Nota Fiscal juntamente com o relatório de utilização dos serviços que deverá conter os nomes dos empregados atendidos no período, quais exames realizaram e valores gastos para cada empregado e demais documentos exigidos em contrato.

O pagamento será efetuado após a entrega de todos os documentos citados acima e mediante ateste do fiscal do contrato.

14. GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Engenheiro de Segurança Roni Bitencourt da Silva

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 10º andar sala 1008 - Porto Alegre-RS

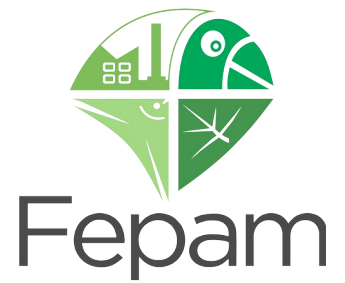
Setor: Serviço de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS

Av. Borges de Medeiros 261 – CEP 90020-021
Porto Alegre – RS – Brasil



TERMO DE REFERÊNCIA



Telefone: (51) 3288-9457

E-mail: sesmt@fepam.rs.gov.br

15. DATA

Porto Alegre, 02 de outubro de 2025.



Nome do documento: TR - CONTRATO PCMSO.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Roni Bitencourt da Silva

FEPAM / SESST / 430702001

17/10/2025 10:29:55

